



**DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACCREI**



## SUMÁRIO

I.	CAPÍTULO I – Introdução.....	3
II.	CAPÍTULO II - Da Oferta de Atividades Curriculares na Modalidade de Educação a Distância em Cursos de Graduação Presenciais.....	5
III.	CAPÍTULO III - Das Disposições Finais.....	7

## **CAPÍTULO I - Introdução**

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente resolução, as regras para a oferta, organização e o desenvolvimento da inserção de carga horária na modalidade de EAD nos cursos presenciais de graduação da FACCREI.

Art. 2º A fim de construir uma base comum de conhecimentos que oriente a inserção de atividades na modalidade de EAD nos cursos de graduação, entende-se para fins desta resolução:

I - Educação a Distância (EAD): Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de tecnologias de informação e comunicação (TIC), pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, permitindo o desenvolvimento de atividades educativas por discentes e docentes em lugares e tempos diversos.

II - Tecnologias Informação e Comunicação (TIC): Recursos didático-pedagógicos que objetivam a mediação do processo de ensino-aprendizagem, constituídos por recursos digitais, proporcionando maior interação entre docentes e discentes, convergência midiática, mobilidade, acessibilidade e colaboração, de forma síncrona e/ou assíncrona.

III - Processo Híbrido de Ensino e Aprendizagem: Abordagem metodológica flexível, ativa e inovadora que orienta a atividade docente, estimulando a autonomia e o protagonismo dos discentes e a interação entre eles e os docentes. Integra atividades presenciais e não presenciais com alternância em diferentes tempos e espaços, podendo ser adotado tanto pela modalidade EAD quanto pelos cursos presenciais.

IV - Atividades Pedagógicas Síncronas: Aquelas nas quais docentes e discentes participam ao mesmo tempo, podendo ser mediadas por TIC quando necessário.

V - Atividades Pedagógicas Assíncronas: Aquelas nas quais discentes e docentes participam em tempos e espaços diferentes, mediadas por um ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e/ou outras TIC.

VI - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): Software utilizado para fins educacionais, que adapta práticas da sala de aula no meio digital, permitindo o compartilhamento de materiais, a realização de atividades individuais e

colaborativas e a comunicação síncrona e assíncrona entre todos os atores envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem. No AVA, o discente pode realizar as avaliações do processo de aprendizado com o acompanhamento do docente.

VII - Tutoria: Processo que visa facilitar a aprendizagem dos discentes, fundamental para criar situações que favoreçam a construção do conhecimento. Media a relação entre discentes e docentes, esclarecendo dúvidas e direcionando os estudos. Responsável pela melhoria contínua dos objetos de aprendizagem e da estruturação da disciplina ou unidade curricular no ambiente de ensino e aprendizagem.

VIII - Equipe Multidisciplinar: Grupo de profissionais de diferentes áreas do conhecimento, com diferentes atribuições, expertises e qualificações que se complementam, para orientar e/ou assessorar pedagogicamente e tecnicamente as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica da modalidade de EAD.

IX - Interação: Encontro de dois sujeitos, direta ou indiretamente (mediatizada por alguma tecnologia de comunicação).

X - Interatividade: Termo usado para designar as relações que o homem estabelece com as tecnologias.

Art. 3º Os cursos de graduação presenciais da FACCREI podem incluir no projeto pedagógico do curso (PPC) atividades curriculares na modalidade de EAD, desde que limitado ao percentual máximo estipulado pela legislação vigente.

Art. 4º As ofertas de unidades curriculares na modalidade de EAD devem prever o apoio da equipe multidisciplinar para a atuação docente e, se necessário, para a adaptação dos discentes à EAD.

Art. 5º Nos diplomas, certificados e históricos, expedidos pela FACCREI, não constará a modalidade de oferta do curso e das atividades curriculares.

## **CAPÍTULO II - Da Oferta de Atividades Curriculares na Modalidade de Educação a Distância em Cursos de Graduação Presenciais**

Art. 6º. Os cursos de graduação presenciais podem introduzir em seu PPC a oferta de atividades curriculares na modalidade de EAD, desde que esta oferta não ultrapasse o limite de carga horária total definido por legislação específica em vigor.

Art. 7º. As propostas de atividades curriculares na modalidade de EAD podem ser elaboradas:

- I - Pelos docentes, com anuência do colegiado do curso de graduação da FACCREI, desde que respeitado o limite previsto na legislação vigente;
- II - Em comum acordo com outros departamentos e/ou coordenações do “campus”;
- III - Com reformulação do PPC, atendendo ao previsto nas DCNs de cada curso.

Art. 8º. As atividades curriculares na modalidade de EAD, nos cursos de graduação presencial, são caracterizadas como:

- I - Unidades curriculares com carga horária total ou parcial a distância;
- II - Componentes curriculares com carga horária total ou parcial a distância.

Parágrafo único. As unidades curriculares e os componentes curriculares com carga horária parcial na modalidade de EAD devem seguir as normativas vigentes e pertinentes a cada modalidade de atividade realizada (EAD e Presencial).

Art. 9º. As atividades curriculares com carga horária total ou parcial na modalidade de EAD poderão ter atividades presenciais que podem ser:

- I - Atividades de tutoria;
- II - Atendimento didático-pedagógico docente;
- III - Estágios obrigatórios;
- IV - Atividades práticas e de extensão necessárias, quando previstas no PPC;
- V - Demais atividades previstas no PPC, cuja presencialidade seja condição necessária para sua execução.

§ 1º A frequência não é obrigatória nas unidades curriculares e componentes curriculares com carga horária total na modalidade de EAD, mesmo assim, o registro de presença ocorrerá nas atividades presenciais.

§ 2º Para unidades e componentes curriculares com carga horária parcial na modalidade de EAD, o registro de frequência ocorrerá apenas para as atividades presenciais.

Art. 10. Os PPCs de graduação presenciais com oferta de atividades curriculares totalmente ou parcialmente na modalidade de EAD, devem orientar docentes e discentes sobre as condições necessárias para oferta e desenvolvimento das atividades curriculares, detalhando:

I - Justificativa para oferta de atividades curriculares a distância em curso presencial;

II - Estratégia metodológica de ensino-aprendizagem compatível com as atividades curriculares ofertadas na modalidade de EAD;

III - Metodologia de tutoria adotada para as atividades na modalidade de EAD;

IV - Regras para utilização de ambiente virtual de aprendizagem e outras plataformas mediadoras da aprendizagem, respeitando e priorizando as soluções institucionais;

V - Regras para a configuração dos materiais e recursos didáticos adequados à modalidade de EAD;

VI - Estrutura de apoio aos docentes e discentes para utilização das TIC;

VII - Estrutura de apoio aos discentes para adaptação ao aprendizado na modalidade de EAD;

VIII - Descrição detalhada das atividades curriculares com carga horária total ou parcial a distância, conforme modelo de PPC vigente;

IX - Detalhamento da carga horária de cada unidade curricular e componente curricular ofertado na modalidade de EAD;

X - Carga horária total do curso na modalidade de EAD, respeitando o limite definido na legislação vigente.

Art. 11. Caberá ao colegiado do curso de graduação da FACCREI aprovar as unidades e/ou componentes curriculares a serem ofertados com atividades na modalidade de EAD.

Parágrafo único. As unidades curriculares aprovadas com atividades na modalidade de EAD devem ser encaminhadas para análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FACCREI.

### **CAPÍTULO III - Das Disposições Finais**

Art. 12. A operacionalização das ofertas de EAD é instruída por normas complementares da FACCREI, que orientam a atividade de tutoria e da equipe multidisciplinar, a configuração de recursos didáticos e fluxos formativos, a avaliação das ofertas EAD e um programa de formação continuada em EAD.

Art. 13. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FACCREI ou pelo Conselho Superior (COSUP) se necessário.